



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.325/2024

de 20 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a denominação de espaço público que especifica situado na área central neste Município de Capela do Alto – Estado de São Paulo e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada “**FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**”, o prédio público localizado com frente para a Rua São Francisco ao lado da Unidade Mista de Saúde, centro neste Município de Capela do Alto.

Art. 2º - O espaço público a que se refere o artigo anterior, será de muita valia para restabelecer o acolhimento das pessoas que necessitam do espaço e melhor controlar e entrega de Medicamentos diariamente que hoje é realizado precariamente numa Sala da Unidade de Saúde do Município.

Parágrafo único - A confecção e colocação da placa indicativa a que se refere a nomeação, ficarão à cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO